



REGULAMENTO 2024

1. OBJETIVO

1.1 – O concurso tem como finalidade revelar e divulgar gravações de obras musicais inéditas* e selecionar programas radiofônicos, abrindo espaço na programação da **Rádio MEC** para cantores, compositores, instrumentistas, radialistas e produtores valorizando produções de todo o Brasil.

() Entenda-se por “gravação de obras musicais inéditas” toda e qualquer obra musical (letra ou música) que não tenha sido premiada em outro concurso ou festival de música, até a data de divulgação das músicas selecionadas pela Comissão Julgadora, na segunda etapa deste concurso.*

1.2 – As gravações e programas concorrentes deverão ter identificação com o perfil musical da emissora e o idioma das músicas com letra deverá ser obrigatoriamente o português;

2. INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de **05 de agosto a 16 de setembro de 2024**;

2.2 – Todo compositor ou intérprete poderá inscrever até 02 (duas) músicas por categoria (Clássica, Instrumental e para Infância);

2.3 – Os proponentes de programas radiofônicos poderão inscrever 01 (uma) proposta por categoria (Música Clássica, Instrumental e para Infância);

2.4 – No ato da inscrição, mediante preenchimento online da **Ficha de Inscrição**, disponível no site <http://premios.ebc.com.br> o candidato/proponente deverá anexar à ficha eletrônica o seguinte material em formato PDF, JPG, JPEG ou PNG:



2.4.1 – OBRAS MUSICAIS

- RG ou outro documento oficial com foto;
- Letra de cada obra (em caso de música com letra), digitada em fonte 'Arial' e corpo 12;
- Gravação da(s) música(s) em formato MP3 (320kbps). A duração máxima de cada música deverá ser de 6 (seis) minutos para a categoria Infância; e de 10 (dez) minutos para as categorias Instrumental e Clássica;

2.4.2 – PROGRAMAS RADIOFÔNICOS

- RG ou outro documento oficial com foto;
- Currículo do proponente;
- Ficha de informações com detalhamento sobre a proposta de programa radiofônico (modelo anexo);
- Termo de adesão e de responsabilidade pela execução da proposta de programa, assinado por todos os participantes, na mesma página (modelo anexo);
- São aceitas propostas de programa com curta duração - 5 (cinco) minutos, média duração – 25 (vinte e cinco) minutos – e longa duração – 55 (cinquenta e cinco) minutos – com periodicidade distinta ou para veiculação avulsa;
- No caso de programas veiculados prévia ou simultaneamente em outra emissora, é necessário anexar à proposição carta de anuência desta para retransmissão;
- Piloto (pelo menos um) do programa, finalizado em MP3 com bitrate constante de 320 Kbps;



2.5 – Na possibilidade do autor, intérprete ou proponente inscrito ser menor de 18 anos até a data de encerramento das inscrições, além do material descrito anteriormente, o candidato deverá anexar à sua inscrição online autorização de participação assinada por seu responsável legal, com firma reconhecida em cartório, em formato PDF;

2.6 – É possível inscrever música e/ou programa radiofônico de autor falecido, desde que o detentor dos direitos sobre a obra faça a inscrição, anexando ao formulário eletrônico, em formato PDF, os documentos comprobatórios de tal direito, tais como: certidão de nascimento ou casamento ou união estável; ou cópia de espólio; ou autorização do detentor do direito que permita a inscrição no Prêmio Rádio MEC e a veiculação da obra em todos os meios utilizados pela emissora;

2.7 – A participação de intérpretes, seja como intérprete principal, vocal ou instrumental, ou grupo, é limitada em até 2 músicas por categoria;

2.8 – As gravações concorrentes enviadas no ato da inscrição não poderão ser substituídas;

3. IMPEDIMENTOS

3.1 – É vedada a participação, direta ou indiretamente, como concorrente do presente concurso, a qualquer funcionário ligado à Empresa Brasil de Comunicação – EBC, ainda que em caráter temporário, bem como seus parentes em qualquer grau de parentesco e cônjuges;



3.2 – Não poderá compor a Comissão Julgadora, aquele que tiver parente em qualquer grau de parentesco ou cônjuge como concorrente no concurso;

4. PREMIAÇÃO

4.1 – OBRAS MUSICAIS

São 9 (nove) prêmios no total:

DO JÚRI:

Melhor Música Clássica;

Melhor Intérprete Música Clássica;

Melhor Música Instrumental;

Melhor Intérprete Música Instrumental;

Melhor Música para Infância;

Melhor Intérprete Música para Infância.

DA INTERNET:

Melhor Música Clássica – Voto Popular;

Melhor Música Instrumental – Voto Popular.

Melhor Música para Infância – Voto Popular;

4.1.2 – As músicas vencedoras serão premiadas com troféus e exibições nas programações das rádios, de acordo com o perfil de cada emissora (AM/FM).



4.2 – PROGRAMAS RADIOFÔNICOS

São 3 (três) prêmios:

Melhor Programa de Música Clássica;

Melhor Programa de Música Instrumental;

Melhor Programa para Infância.

4.2.1 – Os programas vencedores serão premiados com troféus e exibições nas programações das rádios, de acordo com o perfil de cada emissora (AM/FM), durante o ano de 2025.

5. ETAPAS

5.1 – O PRÊMIO RÁDIO MEC será realizado nas seguintes etapas:

1ª etapa – publicação do edital e período de inscrição;

2ª etapa – seleção e divulgação das músicas e programas classificados;

3ª etapa – veiculação das músicas e votação pela Internet;

4ª etapa – divulgação das músicas e programas finalistas;

5ª etapa – divulgação das músicas e programas vencedores.



6. SELEÇÃO

6.1 – A Comissão Julgadora será composta por personalidades de notório saber, ou em atividade na área musical ou na produção de conteúdo radiofônicos, e profissionais da EBC;

6.2 – A Comissão selecionará as músicas classificadas que participarão do concurso e os programas radiofônicos entre as inscrições consideradas válidas*;

**Entenda-se como válidas as inscrições que atenderem a todos os requisitos listados nos itens 1, 2 e 3 deste Regulamento;*

6.3 – OBRAS MUSICAIS

6.3.1 – Para a seleção das músicas, serão observadas a qualidade artística da obra (música, letra e interpretação), bem como a sua originalidade e a qualidade da gravação;

6.3.2 – Cada concorrente (compositor, intérprete, grupo vocal, instrumentista-solista ou grupo instrumental) não poderá ter mais que uma música por categoria entre as obras finalistas, mesmo que em parceria com outro autor ou intérprete;

6.3.3 – Através de votação online, na 3ª etapa, o público escolherá no mínimo 3 (três) músicas finalistas de cada categoria que concorrerão aos Prêmios Rádio MEC;

6.3.4 – Na 4ª etapa, um Júri Convidado definirá as músicas vencedoras de Melhor Intérprete e Melhor Música do Júri em cada categoria;

6.4 – PROGRAMAS RADIOFÔNICOS

6.4.1 – A seleção das propostas vencedoras será feita pelo Comitê de Programação e Rede – CPR da EBC, a partir de pontuação atribuída pela Comissão Julgadora;



6.4.2 – A pontuação levará em consideração os seguintes parâmetros:

- Aderência às linhas editoriais da Rádio MEC – máx. 5 pontos;
- Articulação com projetos culturais e sociais – máx. 5 pontos;
- Viabilidade e capacidade técnica – qualidade da expressão verbal dos(as) apresentadores(as), bem como da gravação e da edição; currículo dos(as) proponentes; experiência prévia na área de comunicação pública e educativa e na divulgação científica, tecnológica e de inovação – máx. 5 pontos;

6.4.3 – Poderão ser solicitados documentos de comprovação curricular e que explicitem experiências prévias dos(as) proponentes na área de comunicação, entre outros. A documentação será tratada conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018);

6.4.4 – As propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 10 pontos serão classificadas. Contudo, dependerá da deliberação do CPR da EBC que indicará os vencedores e avaliará a viabilidade de incorporar cada conteúdo à grade de programação da Rádio MEC;

6.4.5 – Os(as) proponentes deverão indicar se o conteúdo conta com apoio cultural de empresas públicas, privadas e/ou de economia mista, assim como de organizações do terceiro setor, explicitando, na ficha de informações, quais as contrapartidas para a Rádio MEC, conforme a legislação em vigor. É vedada a publicidade de produtos e serviços. Todo apoio cultural deve restringir-se à menção de marcas e de patrocinadores;

6.4.6 – É facultada à Comissão Julgadora e ao CPR da EBC propor alterações de nome, formato, duração e periodicidade como condição para aprovar propostas no âmbito deste concurso;



6.4.7 – Os(as) responsáveis pelas proposições selecionadas assumem a obrigação de envio dos programas em formato digital, finalizados com locução, vinhetas, entrevistas e/ou músicas, sempre com no mínimo cinco dias úteis de antecedência em relação à data prevista de veiculação, possibilitando revisão técnica. Conteúdos que não estejam em consonância com os princípios e os objetivos da Rádio MEC/EBC ou nos quais sejam detectados problemas técnicos poderão ter sua veiculação cancelada ou serem devolvidos aos(às) produtores(as) para ajustes, a qualquer tempo;

6.4.8 – A seleção dos programas não implica obrigação da Rádio MEC/EBC com o aporte de recursos financeiros, materiais e/ou humanos, a exemplo de pessoal, equipamentos, estrutura técnica e/ou operacional para a produção dos conteúdos radiofônicos. Proponentes com programas aprovados no âmbito deste concurso poderão, contudo, participar de oficinas de qualificação oferecidas pela equipe da Rádio MEC/EBC sobre técnicas de produção radiofônica, locução e captação e edição de áudio;

6.4.9 – A veiculação do programa aprovado por meio deste concurso não implicará remuneração, tampouco vínculo institucional e/ou empregatício dos(as) proponentes com a Rádio MEC ou a EBC. Cada proponente deverá, no ato de inscrição, firmar Termo de Adesão (anexo);

6.4.10 – A aprovação de um programa para integrar a grade de programação da Rádio MEC pressupõe o compromisso com a pontualidade no envio dos arquivos de áudio, bem como com a duração estabelecida no ato de inscrição. Os áudios devem vir sempre acompanhados de arquivo de texto contendo título, resumo e ficha técnica (créditos de produção, apresentação, edição etc.). Estes aspectos serão observados continuamente;



6.4.11 – A não conformidade com os padrões técnicos e éticos, estabelecidos nos princípios editoriais da Rádio MEC/EBC, resultará no cancelamento da veiculação. Em obediência à legislação de radiodifusão vigente, não serão permitidos conteúdos que veiculem palavras de baixo calão ou inapropriadas para o público infantil, sobretudo no horário das 6h às 22h;

6.4.12 – O presente concurso tem validade de um ano, a partir da publicação do resultado final. Os conteúdos selecionados poderão ser veiculados ao longo de 2025, na Rádio MEC e nas mais diversas plataformas digitais, permanecendo disponíveis sob demanda. Poderão ser também distribuídos para emissoras parceiras de caráter público, educativo e/ou comunitário, sem ônus para nenhuma das partes;

7. DIVULGAÇÃO

7.1 – As músicas e programas classificados serão divulgados no site <http://premios.ebc.com.br> na data de **25 de setembro de 2024**;

7.2 – As músicas e os programas radiofônicos finalistas serão anunciados no dia **30 de outubro de 2024**;

7.3 – As músicas e programas radiofônicos vencedores serão divulgados em **04 de dezembro de 2024**, no site e durante programa especial;

8. VOTAÇÃO POPULAR

8.1 – Entre os dias **25 de setembro e 28 de outubro de 2024**, no site do concurso <http://premios.ebc.com.br> acontecerá a votação online nas 3 categorias: Música Clássica, Música Instrumental e Música para Infância;



8.1.1 – O voto do público pela Internet definirá as músicas finalistas que seguirão na disputa em cada categoria;

8.2 – No último dia da votação, o público poderá votar no site até às **23h59 (horário de Brasília)**;

8.3 – O sistema de votação utilizado pelo Prêmio Rádio MEC combina diferentes fatores para garantir a segurança da votação. As equipes de tecnologia também acompanham o funcionamento do sistema durante todo o período em que a votação fica aberta. Qualquer tentativa de automação de votos estará sujeita às validações de controle e segurança que são aplicadas no processamento de cada um dos votos.

9. VEICULAÇÃO

9.1 – No período entre **25 de setembro e 28 de outubro de 2024**, as músicas classificadas serão veiculadas nas programações das Emissoras, de acordo com o perfil musical;

9.2 – As músicas finalistas serão veiculadas **a partir de 30 de outubro até o dia do anúncio das vencedoras, em 04 de dezembro de 2024**;

9.3 – Os PROGRAMAS RADIOFÔNICOS vencedores poderão ser veiculados durante a temporada 2025 por radiodifusão terrestre, nas mídias digitais da Rádio MEC, nas mais diversas plataformas, em programação linear (webcasting) e/ou, ainda, na forma de conteúdo sob demanda (podcasting), bem como em plataformas equivalentes de emissoras parceiras, nos termos e condições deste Regulamento, observando-se a ordem de prioridade na classificação das propostas e conforme os limites técnico-operacionais da EBC;



9.4 – Os autores das obras concorrentes inscritas no concurso autorizam a execução das músicas e dos programas radiofônicos na programação da Rádio MEC, nas emissoras afiliadas à RNCP – Rede Nacional de Comunicação Pública, nos veículos da EBC (TV, Rádios e Plataformas Digitais) e nas demais associadas;

10. DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

10.1 – Todos os autores, intérpretes e proponentes participantes do Prêmio Rádio MEC autorizam a divulgação, edição, transmissão, retransmissão de imagens e sons de suas obras, nos veículos da EBC (Rádios, TV, Portal e Plataformas Digitais), bem como a publicação em mídia ou peças publicitárias vinculadas ao Prêmio, através de qualquer meio, isentando, assim, a organização do concurso e a EBC, do pagamento de qualquer taxa, contribuição, preservados os direitos autorais;

10.2 – O candidato/proponente se compromete, desde a data da sua inscrição, que a obra participante deste concurso é de sua autoria ou detém os direitos, é inédito e está registrada nos órgãos competentes;

11. CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, este documento viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para as finalidades a seguir determinadas:



11.1.1 – Com o aceite digital deste termo o candidato concorda que a EBC proceda com o tratamento de seus dados. Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

11.1.2 – Poderão ser tratados mediante anuência expressa do candidato os seguintes dados pessoais: nome, endereço, e-mail e telefone;

11.1.3 – Em atendimento ao artigo 8º §4 este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins do Prêmio Rádio MEC;

11.1.4 – A EBC se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do candidato, comunicando ao candidato, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018;

11.1.5 – Fica permitido à EBC manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de realização do Prêmio Rádio MEC, para as finalidades relacionadas neste termo. Após o término desta edição, a EBC ficará apenas com os dados estatísticos para fins exclusivos de memória do concurso, tendo todos os dados pessoais excluídos em definitivo até o dia 31/12/2024;



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inscrição no presente concurso implica prévia e integral concordância por parte do candidato/proponente de todas as normas e condições estabelecidas no presente Regulamento, bem como na legislação pertinente;

12.2 – A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, acarretarão a desclassificação da música/programa, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

12.3 – Cada candidato/proponente é exclusivamente responsável pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral e propriedade industrial), bem como quaisquer outras obrigações decorrentes da música/programa produzido, ficando o Prêmio Rádio MEC e a EBC isentos de qualquer responsabilidade dessa ordem;

12.4 – Toda e qualquer reclamação ou denúncia acerca de irregularidades envolvendo músicas e programas radiofônicos selecionados ao longo das etapas do concurso, deverá ser formulada por escrito e enviada (acompanhada de documentos comprobatórios) à Comissão Organizadora, através do e-mail radiomec@ebc.com.br

12.4.1 – A Comissão terá plenos poderes para julgar e decidir o que for necessário, visando à boa realização do concurso, sendo suas decisões irrecorríveis, não cabendo recursos de qualquer natureza;

12.4.2 – Havendo algum questionamento, a correspondência deve ser enviada para a Comissão Organizadora – Prêmio Rádio MEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data de divulgação do resultado final do concurso;



12.5 – Caso a Comissão Organizadora do Prêmio Rádio MEC julgue necessário, este regulamento poderá sofrer alterações pontuais, desde que não modifiquem a natureza do concurso e o seu objetivo;

12.5.1 – Na possibilidade de haver alteração de algum item, ele será disponibilizado no site do concurso <http://premios.ebc.com.br>;

12.5.2 – É de total responsabilidade do candidato/proponente inscrito acompanhar no site do concurso todas as informações relativas à sua participação e ao andamento do mesmo;

12.5.3 – É de inteira responsabilidade do candidato/proponente manter os seus contatos atualizados, através do e-mail radiomec@ebc.com.br, e checar periodicamente a caixa de entrada do seu correio eletrônico fornecido no ato da inscrição;

12.6 – As informações fornecidas no preenchimento do formulário de inscrição são de total responsabilidade dos candidatos e não serão repassadas a terceiros pela EBC. O Prêmio Rádio MEC solicita como forma de identificação no certame e para comunicação com os candidatos, não as usando para qualquer outro fim. Os administradores do site do concurso que possuam acesso a esses dados cadastrais são proibidos de divulgar quaisquer informações a terceiros, exceto por determinação judicial. Todas as informações sobre dados pessoais e de navegação são armazenadas em banco de dados próprio e reservado da EBC.

12.7 – A edição 2024 do Prêmio Rádio MEC será totalmente online, em todas as suas etapas, exceto o programa especial para divulgação dos vencedores que acontecerá em 04 de dezembro de 2024 e poderá ser aberto ao público;



12.8 – Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão avaliados pela Comissão Organizadora e suas decisões devidamente publicadas no site do concurso.



ANEXO 1

21º PRÊMIO RÁDIO MEC	
CRONOGRAMA	
ETAPA	DATA
Publicação do edital	28/06
Período de inscrição (de 05/08 às 19h até 16/09 às 23h59)	05/08 a 16/09
Divulgação das músicas e programas classificados (19h)	25/09
Execução das músicas classificadas nas emissoras	25/08 a 28/10
Votação pela Internet (até às 23h59 de 28/10)	25/08 a 28/10
Divulgação das músicas e programas finalistas (19h)	30/10/24
Execução das músicas finalistas nas emissoras	30/10 a 04/12
Divulgação das músicas e programas vencedores	04/12/24



ANEXO 2 FICHA DE INFORMAÇÕES - PROGRAMAS RADIOFÔNICOS

Título: _____

O conteúdo é inédito? Caso não seja, informar onde e quando foi veiculado.

Nomes dos(as) proponentes responsáveis: _____

Resumo da proposição (até 500 caracteres):

Duração: _____

Periodicidade:

() Semanal

() Avulso

() Outro – discriminar: _____

Preferência de dia e horário de veiculação: _____

Caso o conteúdo não seja avulso, descrever sumariamente os 5 (cinco) primeiros episódios a serem produzidos e veiculados:



Público-alvo:

A produção dispõe de apoio técnico profissional à gravação e à edição? Em caso positivo, discriminar.

O conteúdo conta com apoio cultural (modalidade de patrocínio à radiodifusão educativa)? Em caso positivo, informar contrapartida para a Rádio MEC/EBC:



ANEXO 3

TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PROGRAMAS RADIOFÔNICOS

A proposta _____ (título) _____, submetida por _____ (nome dos/as proponentes) _____, será executada pela equipe abaixo designada. Cada integrante manifesta interesse na participação, em caráter voluntário, e concorda com os termos do presente concurso Prêmio Rádio MEC, responsabilizando-se pelo cumprimento das atividades detalhadas no ato da inscrição e comprometendo-se a comunicar à Rádio MEC/EBC qualquer mudança de integrantes desta produção.

A equipe declara deter os direitos autorais e conexos sobre a produção proposta e concorda com o licenciamento não oneroso à Rádio MEC/EBC dos conteúdos produzidos.

INTEGRANTE 1:

Função: _____

Nome completo: _____

CPF nº _____, RG nº _____

Endereço: _____

Local e data: _____.

(Assinatura)

INTEGRANTE 2:

Função: _____

Nome completo: _____

rádioMEC



CPF nº _____, RG nº _____

Endereço: _____

Local e data _____.

(Assinatura)

Obs.: Acrescentar quantos integrantes forem necessários, observando o mesmo modelo.